



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 209/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA DKSA COMERCIAL LTDA.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular o **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº **074.216.484-53**, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DKSA COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua Pensilvânia, nº 1439 – Cidade Monções; Cidade: São Paulo/SP, CEP: 04564-004, e-mail: [patricia.lima@dksa.com.br](mailto:patricia.lima@dksa.com.br), com CNPJ nº **28.360.435/0001-66**, representada pela Sra. **Aline Costa Carvalho**, brasileira, solteira, RG nº 48.416.864-2 – SSP/SP, CPF nº 408.409.348-31, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2020, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes (LACEN/RN), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1.3, ANEXOS I E II;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | QTDE | UND | MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA/<br>MODELO<br>/FABRIC<br>ANTE | PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL |
|------|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|----------------|
| 3    | 4    | UND | Projeto Multimídia Resolução 1024 X 768, Brilho 3200 Lumens, Contraste 15.000:1, Cores 1,07Bilhões, Lâmpada 190w, Correção Keystone +/- 40° Vertical, Proporção De Tela 4:3 Native, 16:9 Compatível, Distância De Projeção (1-12mm), Lentes F=2.41 – 2.55 F=21.8 – 23. 99mm, Controle Remoto, Alimentação 220v, Consumo 253w Max, Conectores I/O – HDMI, Two Vga-In, VgaOut; Garantia de 36 Meses. | ACER/<br>ACER/<br>X1123H            | R\$ 2.400,00   | R\$ 9.600,00   |
| 10   | 30   | UND | Teclado USB, Com 104 Teclas, Ergonômico, Apoio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | C3 TECH/                            | R\$ 32,50      | R\$ 975,00     |

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CONTRATOS  
 Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Sala CGC, 10º Andar – Cidade Alta – 59.025-600 – Natal/RN  
 Telefone: (84) 3232-3815 – Fax: (84) 3232-2683 – e-mail: [contratossesap@hotmail.com](mailto:contratossesap@hotmail.com).

GERALDO  
CARDOSO  
GUITI:795859148  
91

Assinado de forma digital  
por GERALDO CARDOSO  
GUITI:79585914891  
Dados: 2020.12.22  
12:34:17 -03'00'

MGS



|                                   |
|-----------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-CGC                  |
| PROCESSO: 00610295.000133/2020-09 |
| PÁGINA:                           |

|       |  |                                                                |                 |  |               |
|-------|--|----------------------------------------------------------------|-----------------|--|---------------|
|       |  | Destacável, ABNT-II e Plug & Play. Possui 12 Meses De Garantia | C3 TECH/KB-15BK |  |               |
| TOTAL |  |                                                                |                 |  | R\$ 10.575,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação de 10/12/2020 do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2020 - tipo Menor Preço por Item para Registro de Preços (CPL/SESAP), em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Estadual nº 20.103/2007, Processo SEI nº 00610295.000133/2020-09.

## CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

3.1. Com base na **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início a legal a partir de 01/01/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor do presente Contrato é atribuído o valor total estimado de **R\$ 10.575,00 (Dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**;

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 10.575,00 (Dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais)** serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

➤ **24131 10 122 2003 325201-** Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves Hospitalares.

0001 – Rio Grande do Norte.

- Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020.
- Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.35 – Equip. de Informática e Processamento de Dados.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. CONTRATADA só poderá faturar o material efetivamente entregue, gerando, somente neste caso, obrigação de pagamento por parte da CONTRATANTE;

6.2. O pagamento será realizado em moeda nacional corrente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material e de toda a documentação pertinente;

6.3. No caso de equipamentos ou parte deles entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os mesmos serão devolvidos ao contratado, sendo que a contagem do prazo iniciar-se-á somente após a regularização do problema;

6.4. Será emitida Nota de Empenho em nome da empresa vencedora;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

GERALDO  
CARDOSO  
GUITTI:795859148  
91

Assinado de forma digital  
por GERALDO CARDOSO  
GUITTI:79585914891  
Dados: 2020.12.22  
12:34:55 -03'00'



|                                   |
|-----------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-CGC                  |
| PROCESSO: 00610295.000133/2020-09 |
| PÁGINA:                           |

6.7. O pagamento será realizado em Reais ou moeda sucedânea, através do **Banco do Brasil - Agência: 1880-5 - C/C: 33298-4.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:**

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

8.1. **Local de Entrega:** Os equipamentos serão fornecidos em parcela única e entregues no Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, com endereço à Rua Cônego Monte nº 410, Quintas, CEP: 59.037-170, Natal-RN, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho;

8.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, em dia de expediente, impreterivelmente de segunda a sexta no horário das 07 às 13 horas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

8.3. A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada para este fim, permitida a assistência de terceiros;

8.4. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à comissão de fiscalização;

8.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

8.6. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

8.7. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

8.8. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação;

8.9. A comissão de fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.10. A entrega, desembalagem, montagem, instalação e treinamento operacional no LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF ficarão a cargo da CONTRATADA, sem nenhum ônus ou responsabilidade a estes Laboratórios;

8.11. A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento, cabendo ao LACEN, LAREC, LAREM e LAREPF exclusivamente a indicação do local de instalação e nenhuma outra providência, sequer o fornecimento de um único parafuso;

8.12. O treinamento operacional deverá abordar sobre os procedimentos de funcionamento e operação, bem como princípios de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos devidamente credenciados pelo fabricante do equipamento;

Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

9.1. Caberá à comissão do LACEN-RN e Laboratórios Regionais designada para este fim, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do recebimento, para fins de liquidação e pagamento;

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Assinado de forma digital por  
GERALDO CARDOSO  
GUIITI:79585914891  
Dados: 2020.12.22 12:35:28 -03'00'



9.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

##### **11.1. DA CONTRATANTE:**

11.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

11.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.1.3. Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados;

11.1.4. Comunicar oficialmente à contratada de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.1.5. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da contratada;

##### **11.2. DA CONTRATADA**

11.2.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93;

11.2.2. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

11.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo LACEN-RN e Laboratórios Regionais cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

11.2.4. Cumprir todas as condições contidas neste Contrato e no respectivo instrumento contratual;

11.2.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o LACEN-RN e Laboratórios Regionais;

11.2.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do LACEN-RN e Laboratórios Regionais;

GERALDO  
CARDOSO  
GUITI:795859148  
91

Assinado de forma digital  
por GERALDO CARDOSO  
GUITI:79585914891  
Dados: 2020.12.22  
12:35:56 -03'00'





|                                   |
|-----------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-CGC                  |
| PROCESSO: 00610295.000133/2020-09 |
| PÁGINA:                           |

11.2.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.2.8. Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

11.2.9. Fornecer garantia de, pelo menos, 3 (três) anos a partir da entrega ou obedecida de acordo como pontuado na especificação de cada item;

11.2.10. A CONTRATADA deverá informar, quando da entrega do material, o local e os telefones de contato da empresa que irá realizar a manutenção, caso necessário

11.2.11. A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com reposição de peças, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante toda a vigência da garantia;

11.2.12. Os serviços de **assistência técnica** serão de total responsabilidade da CONTRATADA, que formalizará quem, na cidade de Natal, efetivamente, a prestará.

11.2.13. No caso em que a empresa licitante vencedora não possuir sede na cidade de Natal, ou num raio limite de 40 km, considerando como referência a sede do LACEN-RN, a mesma deverá indicar uma empresa para realizar os serviços de **assistência técnica**, devendo a indicada apresentar declaração que representa para fins de **assistência técnica** em Natal-RN, ou num raio de 40 Km, a empresa CONTRATADA, além da apresentação do Alvará de Funcionamento atualizado, emitido pelo órgão municipal competente;

11.2.14. A manutenção deverá ser feita na sede do LACEN-RN, pela CONTRATADA ou sua representante, obedecendo ao horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Na impossibilidade, obriga-se o fornecedor a ceder um equipamento "BACKUP", de sua propriedade, com configuração igual ou superior ao equipamento em manutenção, substituindo-o até a volta de seu funcionamento normal e contínuo;

11.2.15. Deverá disponibilizar a existência de serviço para atendimento técnico por telefone, tipo chamada gratuita, para registro de chamados técnicos, devidamente comprovados com a apresentação do contrato com a concessionária ou disponibilizar serviço de atendimento por chamada a cobrar;

11.2.16. Deverá ser realizado o teste preliminar de cada equipamento isoladamente, efetivando seu perfeito funcionamento e disponibilidade para uso imediato;

Se houver descumprimento aos itens constantes neste documento, acarretará em multa e o descredenciamento por 02 anos da licitante do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa, na forma estabelecida na lei 8.666/93;

11.2.17. A CONTRATADA procederá à desembalagem, montagem e teste de funcionamento dos equipamentos, com o acompanhamento dos técnicos do LACEN-RN;

11.2.18. Os materiais e os equipamentos serão recusados se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, exceto nos casos devida e tecnicamente justificados pelo LACEN-RN;

11.2.19. A CONTRATADA prestará, na vigência do prazo de garantia, serviços de **assistência técnica corretiva**, sem qualquer espécie de ônus para o LACEN-RN. Entende-se por manutenção corretiva, todos os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso; Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente no LACEN-RN, no LAREC, no LAREM e no LAREPF;

11.2.20. O descumprimento do prazo de entrega do atendimento técnico e a não substituição do equipamento defeituoso, de acordo com o prazo previsto na proposta, ensejará na aplicação de multas ao licitante vencedor, calculadas sobre o valor total do contrato, obedecendo a Legislação vigente;

11.2.21. Assumir todas as responsabilidades advindas da omissão, caso se recuse a cumprir o contrato;

Assinado de forma digital  
por GERALDO CARDOSO  
GUITI:79585914891  
Dados: 2020.12.22 12:36:23  
-03'00'



|                                   |
|-----------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-CGC                  |
| PROCESSO: 00610295.000133/2020-09 |
| PÁGINA:                           |

11.2.22. A inadimplência da empresa a ser contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do LACEN-RN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o LACEN-RN.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,6% (zero vírgula seis por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias, caracterizando inexecução parcial;

14.2.3. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes/LACEN-RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação, assumindo todas as responsabilidades advindas da omissão, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas; multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo LACEN-RN;



|                                   |
|-----------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-CGC                  |
| PROCESSO: 00610295.000133/2020-09 |
| PÁGINA:                           |

14.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no LACEN-RN, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

14.8. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do LACEN-RN, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado;

14.9. As penalidades serão registradas no Cadastro da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e no caso de suspensão do direito de licitar, o contratante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.6. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas;

15.6.4. Mediante a celebração de termo aditivo, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

15.7. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou de comum acordo entre as partes, observados os dispositivos legais pertinentes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal, quando a CONTRATADA:

- Recusar-se a entregar o material, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas;
- Falir ou dissolver-se;
- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES:**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;





|                                   |
|-----------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-CGC                  |
| PROCESSO: 00610295.000133/2020-09 |
| PÁGINA:                           |

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

19.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1. A CONTRATANTE, através do(s) responsável (is) pelo acompanhamento da execução do objeto deste CONTRATO, deverá fiscalizar e registrar, em sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados;

20.3. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização, acesso aos materiais e peças instaladas, ferramentas utilizadas na manutenção dos equipamentos, exame das instalações e das anotações relativas às viaturas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando for solicitado, os dados e elementos referentes ao serviço.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

21.1. O servidor Francisco Canindé Lira de Medeiros (**matrícula nº 157101-0**) ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Na ausência justificada da fiscal, a Direção geral da unidade o gestor dessa unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

22.1. A garantia exigida para os equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses com cobertura total, de acordo com o código do fabricante, iniciados após a instalação do equipamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:**

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GERALDO  
CARDOSO  
GUITI:7958591  
4891

Assinado de forma digital  
por GERALDO CARDOSO  
Data: 2020.12.22  
12:38:10 -03'00'



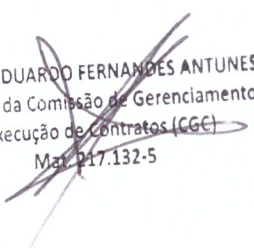
|                                   |
|-----------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-CGC                  |
| PROCESSO: 00610295.000133/2020-09 |
| PÁGINA:                           |

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução

  
**Cipriano Mala de Vasconcelos**  
 Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Natal/RN, 01 de janeiro de 2021.  
 GERALDO CARDOSO Assinado de forma digital por  
 GERALDO CARDOSO  
 GUITTI:79585914891 GUITTI:79585914891  
 Dados: 2020.12.21 11:52:40 -03'00'  
**Aline Costa Carvalho**  
**Pela Contratada**

Testemunhas:

  
 CARLOS EDUARDO FERNANDES ANTUNES  
 Membro da Comissão de Gerenciamento  
 e Execução de Contratos (CGC)  
 Mat. 217.132-5

*Marieli F. Siqueira*  
*Mat. 228.525-8*

|                    |
|--------------------|
| PUBLICADO NO D.O.E |
| DATA: 24/12/2020   |
| PÁGINA: 76         |



|                                   |
|-----------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-CGC                  |
| PROCESSO: 00610295.000133/2020-09 |
| PÁGINA:                           |

# ANEXO I AO CONTRATO Nº 209/2020

| ITEM         | QTD<br>E | UND | MATERIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA/<br>MODELO<br>/FABRIC<br>ANTE | PREÇO<br>UNIT. | PREÇO<br>TOTAL       |
|--------------|----------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------|----------------------|
| 3            | 4        | UND | Projeto Multimídia Resolução 1024 X 768, Brilho 3200 Lumens, Contraste 15.000:1, Cores 1,07Bilhões, Lâmpada 190w, Correção Keystone +/- 40° Vertical, Proporção De Tela 4:3 Native, 16:9 Compatível, Distância De Projeção (1-12mm), Lentes F=2.41 – 2.55 F=21.8 – 23. 99mm, Controle Remoto, Alimentação 220v, Consumo 253w Max, Conectores I/O – HDMI, Two Vga-In, VgaOut; Garantia de 36 Meses. | ACER/<br>ACER/<br>X1123H            | R\$ 2.400,00   | R\$ 9.600,00         |
| 10           | 30       | UND | Teclado USB, Com 104 Teclas, Ergonômico, Apoio Destacável, ABNT-II e Plug & Play. Possui 12 Meses De Garantia                                                                                                                                                                                                                                                                                      | C3 TECH/<br>C3 TECH/<br>KB-15BK     | R\$ 32,50      | R\$ 975,00           |
| <b>TOTAL</b> |          |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     |                | <b>R\$ 10.575,00</b> |

**GERALDO  
CARDOSO**  
**GUITI:795859**  
**14891**

Assinado de forma  
digital por GERALDO  
CARDOSO  
GUITI:79585914891  
Dados: 2020.12.22  
12:38:43 -03'00'





|                                   |
|-----------------------------------|
| ÓRGÃO: SESAP-CGC                  |
| PROCESSO: 00610295.000133/2020-09 |
| PÁGINA:                           |

## ANEXO II AO CONTRATO Nº 209/2020

### Proposta Contratada

**DKSA**

#### PROPOSTA DE PREÇOS

AO LABORATÓRIO CENTRAL DR. ALMINO FERNANDES - LACEN/RN

PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2020 UASG: 925965  
PROCESSO Nº: 00610295.000133/2020-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O LACEN-RN

Dados Da Empresa:  
Razão Social: DKSA COMERCIAL LTDA.  
CNPJ Nº: 28.360.435/0001-66  
Inscrição Estadual nº: 118.337.037.111  
Inscrição Municipal Nº: 5.769.490-7  
Endereço: Rua Pensilvânia, 1439 - Cidade Monções  
CEP: 04564-004 - São Paulo - SP  
Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 1880-5 C/c.:33298-4  
Tel / Fax: (11) 5505-0287 (11)5505-0286  
Contato: Patrícia Lima  
E-mail: [patricia.lima@dksa.com.br](mailto:patricia.lima@dksa.com.br)

#### Descrição do objeto e sua forma de apresentação:

| ITEM          | MARCA/<br>FABRICANTE/<br>MODELO | DESCRIÇÃO DO MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTDE   | VALOR<br>UNITÁRIO    | VALOR<br>TOTAL |
|---------------|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------|----------------|
| 3             | ACER/<br>ACER/<br>X1123H        | Projektor Multimídia Resolução 1024 X 768, Brilho 3200 Lumens, Contraste 15.000:1, Cores 1,07 Bilhões, Lâmpada 190w, Correção Keystone +/- 40° Vertical, Proporção De Tela 4:3 Native, 16:9 Compatível, Distância De Projeção (1-12mm), Lentes F=2.41 - 2.55 F=21.8 - 23.99mm, Controle Remoto, Alimentação 220v, Consumo 253w Max, Conectores I/O - HDMI, Two Vga-In, Vga-Out, Garantia de 36 Meses | 4 und  | R\$ 2.400,00         | R\$ 9.600,00   |
| 10            | C3 TECH/<br>C3 TECH/<br>KB-15BK | Teclado USB, Com 104 Teclas, Ergonômico, Apoio Destacável, ABNT-II e Plug & Play. Possui 12 Meses De Garantia                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 30 und | R\$ 32,50            | R\$ 975,00     |
| <b>TOTAL:</b> |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        | <b>R\$ 10.575,00</b> |                |

**VALOR TOTAL: R\$ 10.575,00 (Dez Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)**

DKSA COMERCIAL LTDA.  
Rua Pensilvânia, 1.439 - Cidade Monções - São Paulo - SP  
E-mail: [patricia.lima@dksa.com.br](mailto:patricia.lima@dksa.com.br) TEL: (11)5505-0286

GERALDO  
CARDOSO  
GUITTI:795859148  
91

Assinado de forma digital  
por GERALDO CARDOSO  
GUITTI:79585914891  
Dados: 2020.12.22  
12:39:10 -03'00'



CONTRATO Nº 17.01343

SEI 201767/2017 - 7

OBJETO: Execução de ligações convencionais de ramais de esgoto, com extensões a rede até 100,00 metros de comprimento, por solicitação de clientes em diversos logradouros, incluindo o fornecimento de material, na área de abrangência da Gerência de Operação e Manutenção de Água e Esgotos Natal Sul - GMS/SMN em Natal RN.

ORDEN DE PARALISACÃO

Pelo presente, conforme Memorando nº 139/2020/GON/DE, determinamos a partir de 20 de dezembro de 2020, a paralisação temporária do contrato supracitado

Natal RN, 17 de dezembro de 2020

Engº Fábio Nyelithon Siqueira

Diretor de Empreendimentos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - PMI

Nº 0001/2020 - CAERN

(SEI 03210358.000030.2020-87)

Objeto: Apresentação de estudos técnicos, econômico-financeiro e jurídico, com intuito de subsidiar investimentos para implantação do Sistema Adutor Alto Oeste, conforme Termo de Referência.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, comunica aos participantes da Licitação Supra que, em razão de alterações no edital, resolve SUSPENDER SINE DIE o referido edital de chamamento público. Devendo comunicar o novo aprazamento através da imprensa oficial na forma da lei. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4145 ou ainda no e-mail [alca@caern.com.br](mailto:alca@caern.com.br).

Natal RN, 22 de dezembro de 2020.

Diogo Breno Oliveira Moraes

Assessor de Licitações e Contratos

CAERN

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.01518 - SEI: 003650/2018-4 - CONTRATANTES: CAFERN

CONSORCIO OISEARHIN. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de valor, para o contrato cujo objetivo é a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com longa distância internacional (LDI), com infraestrutura e equipamentos de telecom para atendimento das necessidades da Companhia de águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAFERN. VALOR: Valor acrescido de R\$ 512.496,00 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais) equivalente a 25%. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Natal RN, 22 de dezembro de 2020.

Diogo Breno Oliveira Moraes

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO ORDEM DE COMPRA Nº 20.02070 - SEI: 03210306.000084.2020-58. CONTRATANTES: CAERN - ITACA EIRELI Inscrição no CNPJ/MF sob o nº 24.845.457/0001-65. OBJETO: Aquisição de injeção de parâmetros hidráulicos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 8071 e Processo Licitatório nº 0100.2020. VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). PRAZO: O fornecimento será efetuado 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem Inicial de Fornecedor. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001915/2020 da Conta nº 002002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.303/2016 do RILCC.

Natal RN, 01 de dezembro de 2020.

Diogo Breno Oliveira Moraes

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.02984 - SEI: 03210065.001821.2018-18 - CONTRATANTES: CAERN / PMR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Renovação do prazo e estabelecer valor para o novo período para o Contrato cujo objeto é a execução dos serviços de terrenos e instalações físicas de responsabilidade da GMS/SMN, em Natal RN. PRAZO: Por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 28/12/2020 a 27/12/2021. VALOR: R\$ 1.473.618,41 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 003037/2020 da conta nº 3001. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal RN, 21 de dezembro de 2020.

Diogo Breno Oliveira Moraes

Assessor de Licitações e Contratos

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP/RN - Coordenadoria Administrativa - COAD/ SESAP

CONVOCAÇÃO - PROCESSO 00610237.000211/2020-51.

A Secretaria de Estado da Saúde Pública, visando uma DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL em virtude da pandemia do COVID-19, Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, convoca empresas do ramo para apresentarem propostas de preços no prazo máximo de até 03 (TRÊS) dias úteis a partir da data de publicação, para aquisição de MEDICAMENTOS (Imunoglobulina) para suprir as necessidades da UNICAT/SESAP, nas condições especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE COTAÇÃO: 29/12/2020 (TERÇA-FEIRA) ÀS 17h.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: [suasaudern@gmail.com](mailto:suasaudern@gmail.com)

ENVIA PROPOSTA ASSINADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, JUNTO COM AS CERTIDÕES FISCAIS E A DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII, CF, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O E-MAIL: [suasaudern@gmail.com](mailto:suasaudern@gmail.com).

Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes Coordenadora Administrativa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Processo SEI nº 00610556000014.2020-20

Assunto: Serviços de calibração e medição de ruídos em equipamentos de audiologia

Interessado: CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI/CRA

Autorizo a contratação da Acústica Orlandi Indústria, Comércio e Serviços Audiológicos LTDA, CNPJ: 02.956.189/0001-16, no valor total de R\$ 4.430,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta reais), referente ao serviço calibração em equipamentos de audiometria e medição de ruídos em ambientes acústicos do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto CRI/CRA, nos termos do presente processo, para atender as necessidades deste Centro, através de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como base legal o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal/RN, 23 de Dezembro de 2020.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/21.

PROCESSO: 00610202.000012.2019-15.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA BUNKER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição através de procedimento licitatório, de equipamentos médicos-hospitalares para o Hemocentro Coordenador e Hemorrede do Rio Grande do Norte, conforme especificações no ANEXO I; Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 34.999,98.

De Dotação: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 34.999,98, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Programação: 24131 10 302 2003 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares e Referência.

0001 - Rio Grande do Norte. Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp

Fonte de Recursos: 4.1.66 - Recursos do SUS - Investimento na Rede de Serviço de Saúde - Superávit Financeiro.

Do Fiscal: A servidora Aline Moura Firmino e Silva Régio matrícula nº 203.611-8, CPF nº 01135105430, e-mail: [hemo-equipamentos@gmail.com](mailto:hemo-equipamentos@gmail.com), ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 02/01/2021 até 31/12/2021, contado de sua assinatura com validade e eficácia legal após a sua publicação no extrato do DOE.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Paulo Roberto Secamillio Busato, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2020.

PROCESSO: 00610006.001267/2020-47.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAU DOS FERROS.

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 3 (três) meses, de 10/01/2021 à 09/04/2021, do contrato original, conforme o art. 4-H e 4-L, da Lei nº 13.979/2020.

Do Valor: Ao este instrumento é atribuído o valor global de R\$ 423.198,00.

Da Dotação: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor global de R\$ 423.198,00, serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves.

Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art. 5º Complementar 173/2020. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.50 - Serv. Médico: Intenção Hospitalar, Odont. e Laboratorial. Sendo de R\$ 423.198,00 referente ao período de 10/01/2021 até 09/04/2021.

Da Vigência: Este aditivo tem validade e vigência a partir de 10/01/2021 até 09/04/2021, eficácia com a publicação do Extrato no DOE permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Gilbertádia Moraes Pinheiro, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/21.

PROCESSO: 00610064.000963/2020-41.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: O presente processo tem por objeto aquisição de material permanente e equipamentos hospitalares para ampliação da capacidade e funcionalidade das instalações para atendimento à pacientes com infecção humana por Coronavírus (COVID-19) e demais outras linhas de atendimentos que assistimos no Hospital Rafael Fernandes - HRF, vinculado à Emenda Parlamentar nº 465 (LDO e LOA/2020) da Deputada Isolda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I;

Do Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 1.000,00.

Da Dotação: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 1.000,00 serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: Programação: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves; 0001 - Rio Grande do Norte.

Natureza de Despesa: 4.4.9.0.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Do Fiscal: A Servidora Kaline Maria de França Bezerra Lima - Encarregada do setor Administrativo - Matrícula: 161.977-7 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Parágrafo Único: A Servidora Kaline Maria de França Bezerra Lima - Encarregada do setor Administrativo - Matrícula: 161.977-7 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência a partir da data de sua assinatura de 02/01/2021 até 01/07/2021.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Wanilda de Moraes Andrade, pela contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020.

PROCESSO: 00610295.000133/2020-09.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DKSA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de informática para o Laboratório Central Dr. Almino Fernandes (LACEN/RN), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1.3, ANEXOS I E II; Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Do Valor: O valor do presente Contrato é atribuído o valor total estimado de R\$ 10.575,00.

Da Dotação: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 10.575,00 serão cobertas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 122 2003 325201 - Enfrentamento do Coronavírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.

Fonte de Recursos: 0.1.92 - Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020.

Natureza da Despesa: 4.4.9.0.52.35 - Equip. de Informática e Processamento de Dados.

Do Fiscal: O servidor Francisco Canindé Lira de Medeiros (matrícula nº 157101-0) ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Na ausência justificada da fiscal, a Direção geral da unidade o gestor desta unidade encontra-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da Vigência: Com base na CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA do presente instrumento, o prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início a legal a partir de 01/01/2021.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e Aline Costa Carvalho, pela contratada.

HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA LICITAÇÃO

Objeto: Contrato de Empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Perfurador ósseo da marca Aesculap. Solicitamos uma estimativa de preço do objeto citado acima, para pregão eletrônico que está em fase de pesquisa de preço; ainda não há Edital e em Termo de Referência elaborado, visto que é necessário, no mínimo 03 valores de referência para parâmetro do valor estimado.

Trata-se de um Contrato para o período de 12 meses, podendo ser prorrogável. A relação completa dos aparelhos contemplados neste contrato se encontra no endereço eletrônico abaixo. Para visita de vistoria deverá procurar a CEQUIP, Central de Equipamentos deste hospital.

OBS.: As empresas interessadas deverão encaminhar a cotação para o endereço abaixo.

Endereço eletrônico e-mail: [comprasmwg@hotmail.com](mailto:comprasmwg@hotmail.com)

Maiores informações: Seção de Compras - Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Tirol, Natal RN, telefone para contato (84) 3232-7613.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020-COVID-NC

Objeto: Aquisição de Incubadoras de Transporte para suprir as necessidades do SAMU 192 RN, conforme termo de referência anexo ao presente instrumento convocatório. A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes.

A abertura das propostas será no dia 04/01/2021, às 09h00 e a sessão de disputa será no dia 04/01/2021 e terá início às 10h, no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 851203 e no [www.compras.m.gov.br](http://www.compras.m.gov.br). Informações na CPL/SESAP e-mail: [sesap.cpl@gmail.com](mailto:sesap.cpl@gmail.com) - no horário das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 23 de Dezembro de 2020.

José Nilton Moreira Junior - CPL-SESAP RN.